



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001 - 32**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017**  
**CONTRATO N.º 087/2017**

**2.º TERMO ADITIVO**

2.º Termo Aditivo ao Contrato de Execução com empresa especializada para contratação de empresa especializada para Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Cedro – PE, nos termos de seu objeto, que entre si celebram de um lado o Município de Cedro/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.361.219/0001-32, CEP n.º 56.130-000, com sede à Rua 7 de Setembro, n.º 68, centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, representado pela Secretária de Finanças, a Sra. ANDREZZA SARAIVA LEITE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Eva Pereira Leite, N.º 84, Centro, Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o n.º 079.806.294-00, RG n.º 2005034085914 SSP/CE, e do outro lado a empresa, **J. N. CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 21.641.207/0001-15, com sede na Rua Projetada, N.º 17, Lote Monte Alegre QX1 L43, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000, neste ato, representada por José Nilson da Silva, CPF N.º 984.579.424-68 e RG N.º 5335379 SSP/PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original n.º 087/2017, celebrado em 10 de Maio de 2017, oriundo do Processo Licitatório n.º 062/2017 - TP n.º 003/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – Por força da cláusula segunda e décima do contrato original e nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, o referido contrato fica alterado com a consequente e prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS JUSTIFICÁVEIS** – O presente aditivo, se dá em virtude de previsão legal, inclusive decorrente do instrumento contratual, nas mesmas condições em que fora firmado, em virtude da necessidade de continuidade dos respectivos serviços nos termos da planilha apresentada, de modo que, se levando em consideração ainda sua essencialidade tais alterações se faz necessário, pois, além de serem de natureza pública relevante, no caso destinado a comunidade local, de sorte que a recuperação vai de encontro com a conservação e/ou melhoramento das estradas vicinais, e sem sombras de dúvidas resultarão em melhorias a todos indistintamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO** – Permanece inalterado o valor contratado, que será pago nos termos do contrato então celebrado, através da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal do Cedro/PE, dedutíveis os impostos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001 - 32**



**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente aditivo por obter o mesmo preço e condições mais vantajosas para a administração e também atender ao interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO** - Fica designado o Servidor Ademilton Eufrásio da Silva, Engenheiro (a) Civil, portador (a) do RG N° 2.447.321 SSP/PE, CPF N° 412.020.234-87 e Registro N° 8.154 D/MT, e a Secretária de Finanças, ANDREZZA SARAIVA LEITE, nos termos de sua portaria de nomeação N.º 02/2018, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, para efeito de fiscalização do presente Contrato como, a qual acompanhará a execução do serviço.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e as testemunhas a que tudo assistiram.

Cedro/PE, 04 de Maio de 2018.

---

ANDREZZA SARAIVA LEITE  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
PORTARIA N° 02/2018

---

J. N. CONSTRUTORA LTDA – ME  
CNPJ N° 21.641.207/0001-15  
José Nilson da Silva  
CPF N° 984.579.424-68  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_